



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

04 FEV. 2021

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

INDICAÇÃO Nº 003 / 2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>04 / 02 / 2021</u>
Em	<u>Limoeiro</u> Votação

Sr. Prefeito Municipal,

O vereador Rubem Sérgio de Araújo vem perante Vossa Excelência propor, na forma do art. 72 e 73, §§1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, a presente INDICAÇÃO, com o fim de sugerir ao Senhor Prefeito, que o mesmo envie um Projeto de Lei a esta Casa Legislativa dispondo sobre a **ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017, ANEXO I, ART 2º, INTRODUZINDO A GUARDA MUNICIPAL NO ROL DE ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SUBORDINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DO GABINETE DO PREFEITO (SEGAPRE)** conforme modelo que segue em anexo.

Certos de contarmos com o apoio de V. Exa., apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, em 20 de janeiro de 2021.

Rubem Sérgio de Araújo
Vereador

José Arimatea Ferreira da Costa
Vereador

PROTOCOLO	
Câmara Mun. Limoeiro do Norte	
PROTOCOLO Nº <u>0883</u>	
03 FEV. 2021	
Horário:	<u>11:46</u>
<u>Ferreira</u> Responsável	



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

6

PROJETO DE LEI Nº _____/2021,

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A NOVA ORGANIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. O anexo 1, art. 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Lei Municipal nº. 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, art. 2º.

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

1. Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)
- 1.8. GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em _____ de _____ de 2021.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa tem o objetivo de alterar tal dispositivo que se encontra em desacordo com a LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014, ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, onde preconiza que as guardas municipais devem ser subordinadas ao Chefe do Executivo Municipal. Segue o art. Em anexo:

Art. 6º O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal. Parágrafo único. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em _____ de _____ de 2021.

Rua Cel. Malveira 2266, Centro - Limoeiro do Norte-CE
CEP: 62.930.000 – Telefones (88) 3423-4140 CNPJ 01.836.913/0001-05